



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 01 e 02, da quadra 09, do Loteamento Mariposas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Mario Luiz Garcia de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11731/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 01 e 02, da quadra 09, do Loteamento Mariposas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Mario Luiz Garcia de Oliveira, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 46.780 e 46.781, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 09	Lote nº 01, com área de 722,68m ² (setecentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 360,03m ² (trezentos e sessenta metros quadrados e três centímetros quadrados)	Quadra 09	Lote nº 01A, com área de 1.082,71m ² (mil e oitenta e dois metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11731/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Mario Luiz Garcia de Oliveira.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.